

Avaliação de Políticas, Programas e Planos



A elaboração de estudos, relatórios e exercícios de avaliação da implementação de instrumentos de planeamento constitui um importante domínio de atuação da RURB Planning, seja enquanto parte dos ciclos de elaboração/implementação/avaliação de programas ou planos territoriais, seja na forma de avaliação ambiental de planos ou projetos.

A crescente importância atribuída à avaliação das políticas públicas tem vindo a impulsionar uma “cultura de avaliação” nos diferentes níveis da administração pública. Essa tendência é observada no domínio da política de ordenamento do território e urbanismo, com o reforço, pela via legislativa (RJIGT), das exigências em matéria de avaliação dos programas e planos territoriais. A lógica subjacente a esta tendência é a de um entendimento do planeamento territorial como um processo contínuo no tempo, em que os resultados e impactos da implementação de um programa ou plano devem ser monitorizados e avaliados para “alimentarem” o ciclo seguinte de elaboração/implementação.

A avaliação de programas e planos constitui um domínio emergente da política e das práticas de planeamento territorial em Portugal, sendo que, nesse âmbito, a figura do Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território

(REOT) se assume como o instrumento por excelência para a sua operacionalização. Ao nível municipal, e na ausência de um “prazo de validade” dos PDM, é aos REOT, elaborados a cada quatro anos, que cabe avaliar e ponderar os resultados da implementação dos planos municipais e decidir sobre a necessidade de alteração ou revisão dos mesmos.

A Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) e a Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) surgem em Portugal como instrumentos de política pública ambiental alinhados com uma tendência internacional de integração das preocupações ambientais nos processos de decisão. Em termos legislativos, Portugal iniciou a aplicação da AIA no final da década de 1980, com sucessivas revisões do regime jurídico em consonância com a evolução do direito da União Europeia, atualmente consubstanciado no Decreto-Lei n.º 151-B/2013. A AAE foi introduzida no ordenamento jurídico nacional pelo

Decreto-Lei n.º 232/2007, que transpõe a Diretiva 2001/42/CE, estabelecendo o regime aplicável à avaliação dos efeitos ambientais de determinados planos e programas.

Destinatários e Modalidades de Serviços

Os serviços prestados pela RURB Planning neste domínio incidem, primariamente, sobre a monitorização e avaliação (ongoing e ex-post) de planos territoriais de âmbito municipal, através da elaboração de REOT, e sobre a AAE (avaliação ex-ante e ongoing) de programas e planos territoriais. Complementarmente, a RURB Planning integra equipas dedicadas a processos de avaliação de políticas públicas e a processos de AIA.



Tipologias de Serviços

- Relatórios sobre o Estado do Ordenamento do Território (REOT)
- Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) – Relatórios de Definição de Âmbito, Relatórios Ambientais e Relatórios de Avaliação e Controlo
- Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) (fatores físicos, humanos e socioeconómicos)
- Estudos de Avaliação Ex-Post de Políticas Públicas